



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 2023.0612.2/DISPENSA/003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3863/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A E.C. SCARAMUCA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Administração
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	administracao@acailandia.ma.gov.br
Representante	Vera Alves Carvalho
Cargo/Função	Secretária Municipal de Administração
C.I. / Órgão emissor	1451698 SSP/MA
CPF nº	257.326.173-53

CONTRATADO	
Razão Social	E.C. SCARAMUCA
CNPJ nº	35.937.348/0001-94
Endereço	R ALBUQUERQUE LINS SALA 15, 510, CENTRO, Cep: 14.680-000, JARDINOPOLIS - SP
E-mail	contato@energialuz.com
Representante	Erik Chierigati Scaramuca
Cargo/Função	ADMINISTRADOR
C.I. / Órgão emissor	42184622 SSP/SP
CPF nº	325.579.468-42

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 7



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.1. Locação de software de medicina do trabalho SST, com integração ao eSocial e parametrização, para atender as necessidades do Núcleo de Segurança e Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Açailândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, relativas ao núcleo de segurança e saúde ocupacional ligado à Gerência de Recursos Humanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato vigorará por 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 105 da Lei 14133/21.

3.2. O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no art. 124 da Lei 14133/21, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. São atribuições da Contratante:

4.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

4.1.2. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviços;

4.1.3. Efetuar o pagamento das taxas mensais de manutenção, na data previamente acordada nas condições pactuadas.

4.1.4. Responsabilizar-se pela digitação de dados no software, inclusive tecnicamente com responsável legalmente habilitado no sistema CREA/CONFEA, CRM e MTB;

4.1.5. Se atentar aos prazos de envio dos eventos ao eSocial;

4.1.6. Os contatos para suporte operacional deverão ser obrigatoriamente realizados pela contratante do software via WhatsApp ou outro meio de comunicação remota;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.7. A contratante por meio de seu representante legal, assume todas as responsabilidades pelos atos dos usuários que possuem acesso a utilização do software;
- 4.1.8. Tomar todas as medidas de segurança para que seu pessoal e/ou terceiros não violem nenhum direito de propriedade intelectual da contratada, e comunicará está imediatamente, em caso de qualquer violação à propriedade intelectual de que venha a ter conhecimento;
- 4.1.9. Revisar os textos base das documentações geradas pelo software;
- 4.1.10. No caso de uso da funcionalidade de biometria, utilizar exclusivamente leitores biométricos compatíveis com software, pois não haverá a possibilidade uso de outros modelos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do Prestador de serviços:

- 5.1.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Açailândia.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em função de cumprimento da entrega da proposta técnica;
- 5.1.3. Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 5.1.4. Realizar a concessão do módulo de segurança e medicina do trabalho referente ao software;
- 5.1.5. Suporte de dúvidas operacionais relacionadas ao software de segunda a sexta-feira das 08hs às 17hs, exceto em feriado nacional, estadual ou local;
- 5.1.6. Disponibilizar vídeos de cada tela do software para aprendizado operacional da contratante;
- 5.1.7. Quando ocorrerem atualizações do leiaute do eSocial relacionados à segurança e saúde do trabalho, realizar-se-á as atualizações sem ônus para a contratante;
- 5.1.8. Definir os prazos para atualizações do software em função da complexidade das



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

alterações realizadas pelo governo nos leiautes do eSocial;

5.1.9. Armazenar banco de dados da contratante em servidor virtual;

5.1.10. Atender a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil, garantido o armazenamento e tratamento dos dados cadastrados, oferecendo proteção dos dados cadastrados pela contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DESPESA**

6.1. O valor global a ser pago pela Administração Pública é de R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais)

6.2. – O dispêndio decorrente da presente contratação enquadra-se na Natureza de Despesa

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais)
Unidade Orçamentária	06 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	04.122.0003.2-017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
Elemento da Despesa	3.3.90.40.00 - serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões fiscais.

6.3.1. Banco nº: 33 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

6.3.2. Nome da instituição: 33 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

6.3.3. Agência: 0280

6.3.4. Conta-corrente: 13002345-0

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado serão feitos pelo Servidor: WAGNER DE CASTRO NASCIMENTO, CPF: 450.467.863-20 - matrícula: 12320.

7.2. O município de Açailândia/ MA, exercerá, mediante da fiscalização do contrato, o



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

acompanhamento dos serviços objeto do contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a instituição contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o município ou terceiros.

7.3. A fiscalização do contrato estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

7.4. A fiscalização do contrato terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do município de Açailândia/MA, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- b) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;
- c) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

7.5. O município de Açailândia/MA. Mediante fiscalização do contrato, reserva-se no direito de exercer rígida e constante fiscalização à contratada no que se refere a sua capacitação e comportamento do contrato sobre os serviços, durante todo o período contratual, inclusive quanto ao pessoal da instituição.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

8.1.1. Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. Dar causa à inexecução total do contrato;
- c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- e. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h. Não mantiver a proposta

8.1.2. Demais termos das sanções constam no Art. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, com seus incisos e parágrafos.

**CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1 O CONTRATANTE deverá manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, o extrato decorrente do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos art. 137 e 138 da Lei 14.133/21. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente ao aviso de dispensa de licitação e os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

12.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

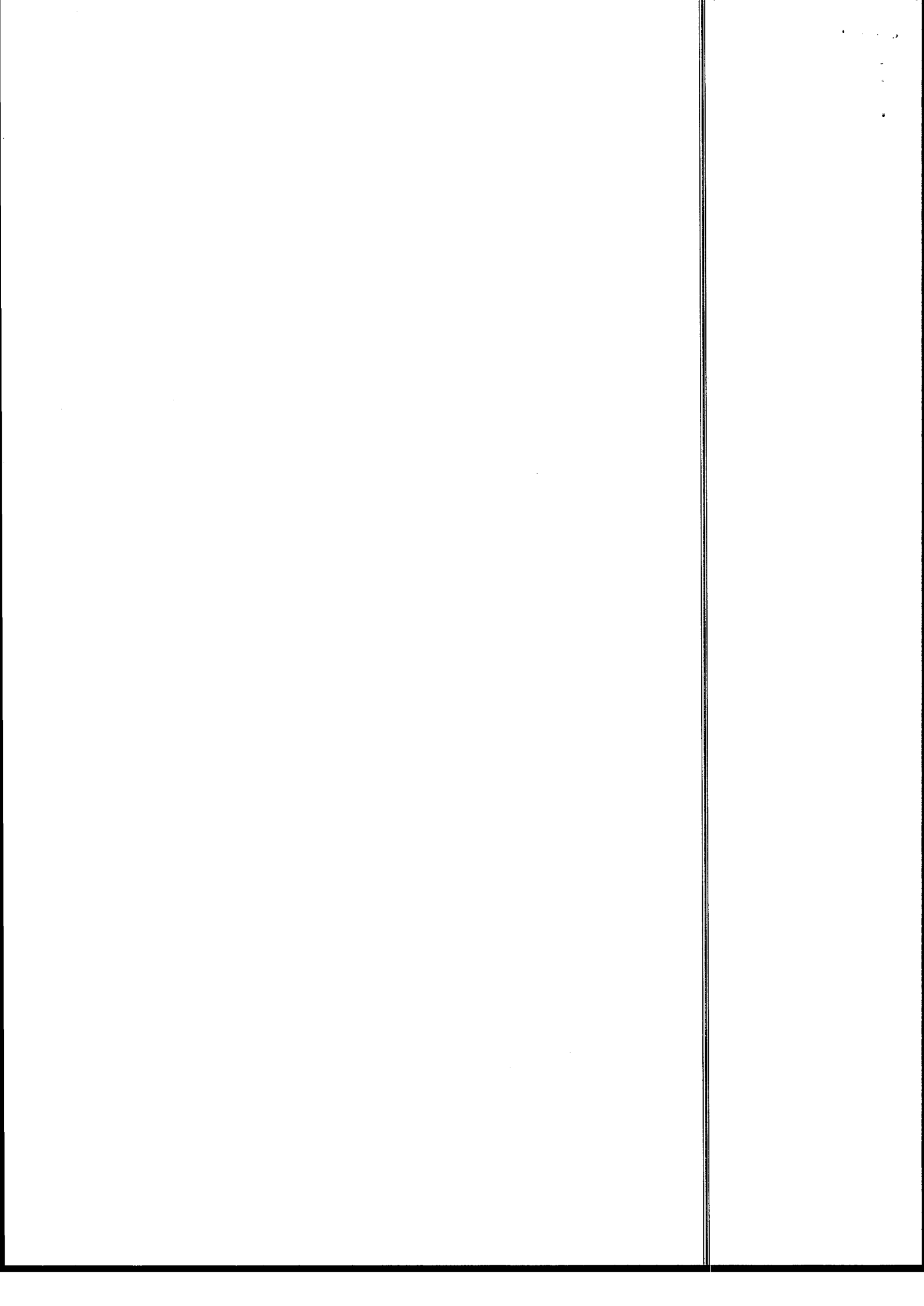
Açailândia (MA) 19 de junho de 2023

Município de Açailândia (MA)  
Vera Alves Carvalho  
Secretária Municipal de Administração

E.C. SCARAMUCA  
Erik Chierigati Scaramuca  
ADMINISTRADOR

E C  
SCARAMUCA  
CA:359373  
48000194

Assinado de forma  
digital por E C  
SCARAMUCA:3593  
7348000194  
Dados: 2023.06.19  
13:43:54 -03'00'







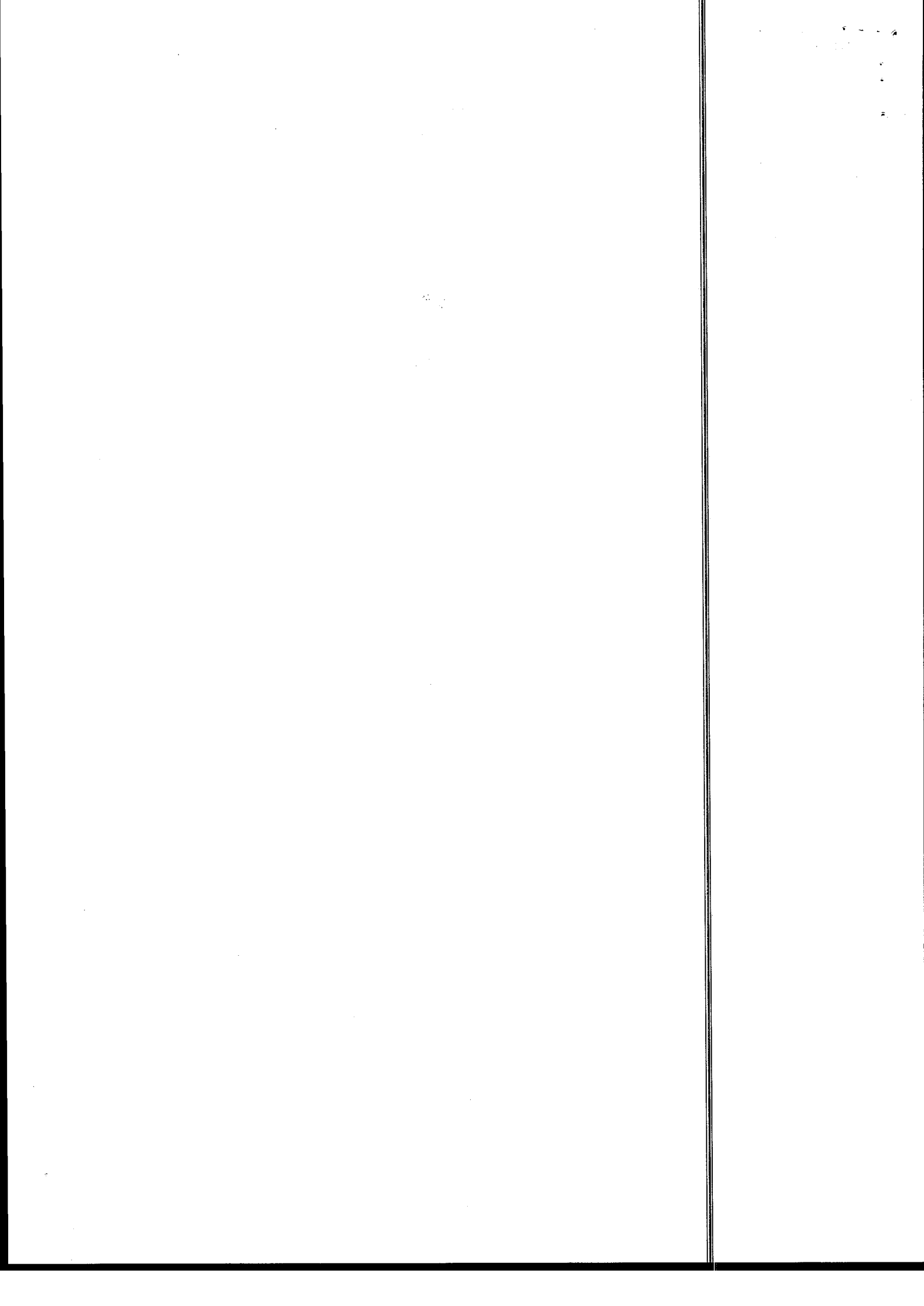
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0612.2. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa E.C. SCARAMUCA. **OBJETO:** Locação de software de medicina do trabalho SST, com integração ao e Social e parametrização, para atender as necessidades do Núcleo de Segurança e Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Açailândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, relativas ao núcleo de segurança e saúde ocupacional ligado à Gerência de Recursos Humanos. **BASE LEGAL:** Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **DO VALOR:** O valor global a ser pago pela Administração Pública é de R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais). **DA VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará por 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 105 da Lei 14133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 06 - Secretaria Municipal de Administração, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Vera Alves Carvalho, pela Contratante, Erik Chierigati Scaramuca - E.C. SCARAMUCA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 19 de junho de 2023.

Vera Alves Carvalho  
Secretária Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO IX, Nº 1765, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0315.4 ..... 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0612.2 ..... 2

##### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PE 020/2023 ..... 3

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 593/2023 - GAB. .... 10

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0315.4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0315.4 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa VISUAL ARTE SPORT LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para o fornecimento de itens de malharia e confecções em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 068/2022. VALOR TOTAL: R\$ 55.325,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 15 de junho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-223 – Manutenção do SAMU, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-220 – Manutenção do CAPS III, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.305.0043.2-228 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 10.075,00 (dez mil e setenta e cinco reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0040.2-194 – Manutenção da Secretaria de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, KATIANE DE MIRANDA SILVA - VISUAL ARTE SPORT LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 15 de junho de 2023. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde Contratante



## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0612.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0612.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa E.C. SCARAMUCA. OBJETO: Locação de software de medicina do trabalho SST, com integração ao e Social e parametrização, para atender as necessidades do Núcleo de Segurança e Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Açailândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, relativas ao núcleo de segurança e saúde ocupacional ligado à Gerência de Recursos Humanos.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Dispensa Nº 003/2023. VALOR TOTAL: R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 de junho de 2024 a contar da data de sua assinatura: 19 de junho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Administração, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais), SIGNATÁRIOS: Vera Alves Carvalho , pela Contratante, Erik Chieregati Scaramuca - E.C. SCARAMUCA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 19 de junho de 2023. Vera Alves Carvalho Secretária Municipal de Administração Contratante

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*

